



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº /2022 FMS

63

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Boquim/SE, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 004/2022, de 03 de janeiro de 2022, vem apresentar Justificativa de Dispensa de Licitação para a Contratação De Empresa Especializada no Fornecimento de Material Veterinário, conforme o quanto disposto neste processo.

Para respaldar a sua pretensão, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE traz aos autos do sobredito processo peça fundamental: Proposta de Serviços e documentação.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE coleciona, ainda, aos autos, outros elementos, a exemplo da documentação interna da Secretaria, que se constituem no processo em si.

Considerando que a contratação direta decorre da deserção dos Pregões Eletrônico nº11/2021 e 18/2021, os quais objetivavam à formação de registro de preços para a contratação de empresa fornecedora de ração animal para atender as necessidades desta secretaria;

Considerando que apesar da ampla divulgação do processo licitatório nos DJ, DOE, o mesmo se sagrou deserto mesmo com a repetição do certame;

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços acima mencionados, especialmente por se tratarem de serviços essenciais para o bom andamento dos serviços de saúde;
Considerando que a interrupção e paralisação do fornecimento desse material pode comprometer a continuidade das atividades de prestação de serviços a que se destina.

Instada a se manifestar, esta Comissão Permanente de Licitação vem apresentar justificativa de dispensa de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 8.666/93, art. 24, V dispõe, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

Dispõe o **art. 24, inciso V, da Lei de Licitações** que é dispensável licitação quando não acudirem interessados e esta justificadamente não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração. Nesse caso, deverão ser mantidas todas as condições previamente estabelecidas.

Com estas razões fáticas e jurídicas, submetemos, pois, esta Justificativa ao Sra. Secretária Municipal de Saude e bem Estar, para, querendo, ratificá-la, determinando a sua publicação no prazo de **cinco dias**, no diário oficial desta Prefeitura Municipal, como *condito sine qua non* para validade deste ato.

Boquim/SE, 07 de fevereiro de 2022.


DOUGLAS WILLIAMO SOUZA DANTAS
PRESIDENTE CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

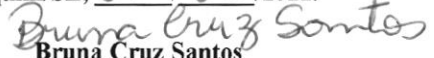

Gabriela Assunção Oliveira
MEMBRO

DOCUMENTO


Maria das Graças Santana Matos
MEMBRO

Ratifico a presente justificativa. Publique-se, providencie-se o contrato.

Boquim/SE, 07/02/2022.


Bruna Cruz Santos

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar